

**CARTA  
CONVITE**

**004/2012**



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## EDITAL

### CARTA CONVITE N°. 004/2012

1

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, em decorrência de superior autorização, através da Presidência desta Casa, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE, tipo menor preço por item, na forma e condições dispostas no presente edital.

#### 1- REGÊNCIA

A presente licitação e a adjudicação dela decorrente, são regidas pelas disposições do presente Edital pela Lei N°. 8666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, às quais as partes sujeitam-se incondicionalmente.

#### 2- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a habilitação, as licitantes ficam obrigadas a apresentas os documentos relacionados no Anexo I, compreendendo a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, bem



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



como o atendimento às normas e condições específicas, contidas no Anexo II Proposta de Preços.

### **3- DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

27 de janeiro de 2012 às 10:00 horas.

### **4- LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

O envelope "A", contendo a documentação necessária e o envelope "B", com a proposta de preços observando o disposto no Anexo I, serão entregues pessoalmente, pelos representantes habilitados das licitações, a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Barão de Barcelos, N.º 88 Altos- Centro- nesta cidade.

4.1- Não sendo aceitos envelopes através dos correios, bom como propostas e documentos via fax nem por representante não habilitado.

### **5- DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é referente a contratação de empresa especializada para serviços de informática nos equipamentos dos setores deste Legislativo, incluindo manutenção e treinamento de servidores responsáveis pelos mesmos,



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**


GABINETE DA PRESIDÊNCIA

004/2012

manutenção de página na internet e link, verificando-se a proposta mais vantajosa para este Legislativo.

#### 6- PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos e serviços serão imediatamente a partir da emissão da ordem de serviços e/ ou empenho.

  
Carlos Henriques de Castro Nascimento  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



## CARTA CONVITE 004/2012

### ANEXO I- Documentação - Envelope "A"

#### 1- Habilitação Jurídica

- a) Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social, acompanhada das alterações subseqüentes devidamente arquivadas ou registradas na Junta Comercial, relativo ao ramo dos negócios, pertinentes e compatível como objeto desta licitação.
- b) Sociedade civis: Ato constitutivo e alterações subseqüentes devidamente inscritas no registro civil das pessoas jurídicas, relativo ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objetivo desta licitação, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

#### 2- Regularidade Fiscal

- a) Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Cartão de inscrição do contribuinte municipal, que comprove autorização para funcionamento e desempenho da atividade compatível com o objeto da presente licitação, expedido pela secretaria municipal de fazenda da sede do proponente;
- c) Certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa expedida pela fazenda municipal (ISS) da sede do proponente;



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

09/04/2012

- e) Certidão de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa de débito expedida pela Previdência Social (INSS).

### 3- Dos Recursos

- a) Será proveniente de recursos próprios.
- b) Plano de trabalho: Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
- c) Dotação Orçamentária: 33.90.39

### 4- Da apresentação dos documentos envelope "A"

- a) Os documentos exigidos deverão ser apresentados preferencialmente, relacionados por índice, separados, colecionados, conforme Anexo I.
- b) A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que não apresente emendas ou rasuras e esteja devidamente autenticada pelo Cartório ou servidor com fé pública.
- c) Os documentos que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital (caderno de Normas), somente serão aceitos se expedidos com no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope de habilitação.
- d) No caso de a licitante ser declarada vencedora, esta se compromete a manter as condições de habilitação, como previsto no Art. 31 da Lei 8.212/91, sob pena de rescisão de contrato.

### 5- Da Proposta de Preço e Planilha do Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10-12  
004/2012

- a) Além deste edital (caderno de normas |), a cada interessado serão fornecidas 02 (duas) vias do formulário oficial da proposta de preços, anexo II, previamente identificadas e qualificada pela Comissão Permanente de Licitações.
- b) As 02 (duas) vias recebidas pelo proponente, serão devolvidas à comissão permanente de licitações devidamente preenchidas com o valor do serviço, contendo as especificações, quantidades, valores unitários e totais, devidamente datados e assinadas sob o carimbo do responsável pela empresa, contendo no mínimo os itens descritos no anexo II, deste edital (caderno de normas).
- c) Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa à data da realização desta licitação, englobando todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais fiscais e previdenciários, seguros equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- d) Somente serão classificadas as propostas de preços e as especificações do objeto, devidamente impressas, sem emendas, rasuras ou borrões, desde que atendidas as demais condições previstas neste edital (caderno de normas).
- e) Somente serão classificadas as propostas de preço unitário com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

## 6- Normas e condições específicas

### a) Das condições gerais de participação

Somente poderão participar desta licitação as licitantes com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto deste CONVITE, cadastradas ou não, na Câmara Municipal de São João da Barra, convidadas pela Comissão Permanente de Licitações e as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu



Estado do Rio de Janeiro

*CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA*

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

004/2012

interesse através de requerimento por escrito da cópia do ato convocatório com antecedência de até 24 horas, da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

b) Será vedada a participação de empresas

Não tenham cumprido integralmente os compromissos assumidos anteriormente com a Câmara Municipal de São João da Barra;

Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública direta e indireta;

Estejam sob o processo de concordata ou falência; e reunidas em consórcios.

#### **7- Da instrução e julgamento**

No início da sessão de abertura, os documentos de representação examinados e conferidos, serão rotulados e rubricados pela comissão permanente de licitações e licitantes, fazendo juntada ao processo administrativo, juntamente com os documentos do envelope "A".

Nesta mesma sessão de abertura a critério da CPL poderão ser analisados os documentos contidos no envelope "A" referente à habilitação anunciando logo o seu resultado ou designando dia e hora para sua divulgação.

Anunciados os resultados da primeira fase do processo do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inhabilitação prevista na letra "A" do inciso I do artigo 109 da Lei 8666/93, por partes das licitantes a CPL, registrará o fato em ata, devolverá aos participantes inhabilitados os envelopes "B" ainda fechados e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com a proposta de preços dos licitantes habilitados.



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

004/2012

Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão certificando os participantes do prazo para a interposição dos recursos.

Decididos os recursos ou transcorridos o prazo sem interposição dos mesmos o presidente da CPL designará dia e hora para prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes "B", ocasião em que devolverá os mesmos envelopes ainda fechados aos participantes inabilitados.

Abertos os envelopes "B" as propostas de preços serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes.

No julgamento das propostas levar-se-ão em conta o atendimento a especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei 8666/93.

A proposta escolhida será a que oferecer mais vantagem para a Câmara Municipal de São João da Barra, prevalecendo o menor preço.

No caso de absoluta igualdade de preço e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido para fins de adjudicação, o critério do sorteio, conforme estabelece o inciso 2º. Do artigo 45 da Lei 8666/93, respeitando-se igualmente o previsto no inciso 2º. Do artigo 3º. Do mesmo diploma legal.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do edital e aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (inciso 3º. Art. 44, Lei 8666/93). Respeitando-se igualmente o previsto no art. 48, parágrafo I, II e único do mesmo diploma legal.

A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório, o exclui do direito de participar das fases subsequentes, parágrafo 4º do art. 41 da Lei 8666/93.



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Instruída com parecer da CPL baseada nos preceitos do art. 49 e seus parágrafos da Lei 8666/93, a presente licitação, será submetida à apreciação da autoridade competente para aprova-lo, a qual se reserva o direito de revoga-la, no todo ou em parte caso julgue necessário aos interesses da administração, não gerando, com tal ato, qualquer obrigação indenizatória, ressalvado o disposto no Parágrafo único do artigo 59 do mesmo diploma legal.

Não serão considerados pela CPL, sob qualquer pretexto os pedidos de alteração de preços cotadas, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

Homologado o resultado prolatado pela CPL, o proponente vencedor será convidado por escrito dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em data, hora e local que forem indicados para assinatura do contrato ou documento semelhante.

## 8- Da Contratação

A adjudicatária será convocada pela Câmara Municipal de São João da Barra, para no prazo de 03(três) dias corridos, receber Ordem de serviço ou documento equivalente e dar início à execução dos trabalhos contratados ou entrega de materiais licitados.

Havendo recusa da adjudicatária em receber a ordem de serviço ou documento equivalente no prazo estabelecido é facultada a Câmara Municipal de São João da Barra, convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

## 9- Das penalidades

As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 87 e 88 a 90 da Lei 8666/93, aplica-se ao presente edital e contratos deles oriundos.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



A recusa da adjudicatária em receber a ordem de serviço ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de São João da Barra a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de até 24 meses sem prejuízo da aplicação de multas.

### 10- Disposições gerais e finais

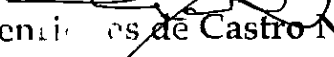
A contratada na vigência do contrato será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos excluindo a Câmara Municipal de São João da Barra, de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil todos os seguros necessários, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

Qualquer sessão, sub contrato ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal de São João da Barra, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações.

A Câmara Municipal de São João da Barra se reserva o direito, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério por despacho motivado, adiar ou participantes pleitearem qualquer tipo de indenização.

Para fins de dirimir controvérsias deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São João da Barra, excluindo qualquer outro.

São João da Barra, 11 de janeiro de 2012.

  
Carlos Henrique dos Santos de Castro Nascimento  
Presidente da CPL



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**CARTA CONVITE No. 004/2012**

**ANEXO II- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Da Proposta de Preços:**

O objeto da presente licitação é referente é contratação de empresa especializada para serviços de informática nos equipamentos dos setores deste Legislativo, incluindo manutenção e treinamento de servidores responsáveis pelos mesmos, manutenção de página na internet e link.

**Período de Execução dos serviços:** 11 (onze) meses

**Inícios dos serviços:** Imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

São João da Barra, 11 de janeiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique de Castro Nascimento  
Presidente da CPL



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CONVITE No. 004/2012

À  
N R DA COSTA

De conformidade com a Lei 8666/93, art. 22, parágrafo 3º. E demais disposições aplicáveis e específicas, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, à realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação à Rua Barão de Barcelos, No. 88- Centro- São João da Barra, apresentando proposta referente a aquisição dos itens (objeto) deste Convite:

1- OBJETO

O objeto da presente licitação é referente a contratação de empresa especializada para serviços de informática nos equipamentos dos setores deste Legislativo, incluindo manutenção e treinamento de servidores responsáveis pelos mesmos, manutenção de página na internet e link.

São João da Barra, 12 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique de Castro Nascimento  
Presidente da CPL

*Arubi*

*Nanderson Ribeiro da Costa*



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CONVITE No. 004/2012

À  
A R MELO COMERCIO DE OCULOS ME

De conformidade com a Lei 8666/93, art. 22, parágrafo 3º. E demais disposições aplicáveis e específicas, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, à realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação à Rua Barão de Barcelos, No. 88- Centro-São João da Barra, apresentando proposta referente a aquisição dos itens (objeto) deste Convite:

**1- OBJETO**

O objeto da presente licitação é referente a contratação de empresa especializada para serviços de informática nos equipamentos dos setores deste Legislativo, incluindo manutenção e treinamento de servidores responsáveis pelos mesmos, manutenção de página na internet e link.

São João da Barra, 12 de janeiro de 2012.

Carlos Henrique de Castro Nascimento  
Presidente da CPL

*Recebido*

*Henrique Roberto PL*



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**CONVITE No. 004/2012**

À  
**JOSÉ C G PEIXOTO**

De conformidade com a Lei 8666/93, art. 22, parágrafo 3º. E demais disposições aplicáveis e específicas, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, à realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2012, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação à Rua Barão de Barcelos, No. 88- Centro- São João da Barra, apresentando proposta referente a aquisição dos itens (objeto) deste Convite:

**1- OBJETO**

O objeto da presente licitação é referente a contratação de empresa especializada para serviços de informática nos equipamentos dos setores deste Legislativo, incluindo manutenção e treinamento de servidores responsáveis pelos mesmos, manutenção de página na internet e link.

São João da Barra, 12 de janeiro de 2012.

**Carlos Henrique de Castro Nascimento**  
Presidente da CPL



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

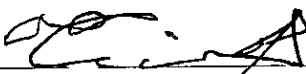
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

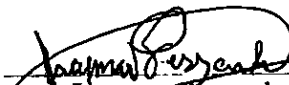


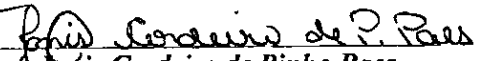
## CONVITE N.º 004/2012.

### ATA DA SESSÃO PARA O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos Vinte e Sete Dias do Mês de Janeiro do ano de dois mil de doze, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, situada à rua Barão de Barcelos, 88 - Centro – SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação formada pelos seguintes membros: Sr. Carlos Henriques de Castro Nascimento, Sr. Jacymar Pessanha e Janis Cordeiro de Pinho Paes, sob a presidência da primeiro, para julgamento das proposta referente ao convite n.º 004/2012. Aberta a sessão, pelo Presidente da Comissão foi declarado que o motivo da Licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de informática nos equipamentos dos setores deste Legislativo, incluindo manutenção e treinamento de servidores responsáveis pelos mesmos, manutenção de página na internet e link, conforme solicitação feita pelo Diretor da Casa, e que o julgamento seria pelo menor preço mensal. A seguir, passou-se à identificação dos participantes que compareceram, onde foi constatada a presença das empresas **N R da Costa, A R Melo Comércio de Óculos e José C G Peixoto**, todas devidamente convidadas em tempo hábil. Foi verificada toda a documentação de habilitação das empresas e constatada que as mesmas encontram-se devidamente habilitadas, passando então a seguir para o julgamento da melhor proposta. Nada mais havendo a tratar às 10h 10. Eu, Carlos Henriques de Castro Nascimento, lavrei e assino com os demais membros da Comissão.

  
Carlos Henriques de Castro  
Nascimento  
Presidente

  
Jacymar Pessanha  
Membro

  
Janis Cordeiro de Pinho Paes  
Membro



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CARTA CONVITE No. 004/2012**



## **RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo ATO 001/2012, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em, sessão reservada da mesma, datada de 27/01/2012 às 10:00 horas, após o exame da documentação apresentada pelos concorrentes, foi proferido o seguinte julgamento:

Licitantes Habilitados: N R da Costa  
José C G Peixoto  
A R Melo Comércio de Óculos -ME

São João da Barra, 27 de janeiro de 2012

  
**Carlos Henrique de Castro Nascimento**  
Presidente da CPL



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

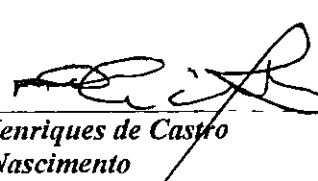
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



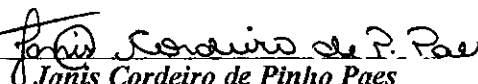
## CONVITE N.º 004/2012.

### ATA DA SESSÃO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos Vinte e Sete Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Doze, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, situada à rua Barão de Barcelos, 88 - Centro -- SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, às 10:20 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação formada pelos seguintes membros: o Sr. Carlos Henriques de Castro Nascimento, Sra. Janis Cordeiro de Pinho Paes, Sr. Jacymar Pessanha, sob a presidência do primeiro, para julgamento das proposta referente ao convite n.º 004/2012. Aberta a sessão, pelo Presidente da Comissão foi declarado que o motivo da Licitação é a contratação de empresa especializada para serviços de informática nos equipamentos dos setores deste Legislativo, incluindo manutenção e treinamento de servidores responsáveis pelos mesmo, manutenção de página na internet e link, conforme solicitação feita pelo Diretor da Casa, e que o julgamento seria pelo menor preço por item. A seguir, passou-se à identificação dos participantes, que são: **A R Melo Comércio de Óculos ME, José C G Peixoto e N R da Costa ME.** Constatado pela Comissão que o número de participantes está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, já que foram convidadas três empresas e tendo comparecido as três. Registrando-se os valores de R\$: A R Melo Comércio de Óculos com o preço de R\$ 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais), N R da Costa com o preço de R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais ) e José C G Peixoto com o preço de R\$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) por mês totalizando os montantes de R\$: 78.650,00 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), R\$: 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais) e R\$: 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais), respectivamente. Finalmente a Comissão julgadora declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa **N R DA COSTA** em que se sagrou vencedora. Nada mais havendo a tratar às 11h 10 min. Eu, Carlos Henriques de Castro Nascimento, lavrei e assino com os demais membros da Comissão.

  
Carlos Henriques de Castro  
Nascimento  
Presidente

  
Jacymar Pessanha  
Membro

  
Janis Cordeiro de Pinho Paes  
Membro



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CARTA CONVITE No. 004/2012

## RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

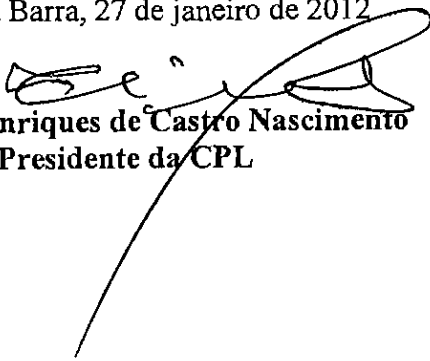
A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo ATO 001/2012, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em, sessão reservada da mesma, datada de 27/01/2012 às 10:00 horas, após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º Lugar: N R da Costa-ME, com o preço de R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais) por mês totalizando R\$: 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).

2º Lugar: A R Melo Comércio de Óculos ME, com o preço de R\$: 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinquenta Reais) por mês totalizando R\$: 78.650,00 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

3º Lugar: José C G Peixoto com o preço de R\$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) por mês totalizando R\$: 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

São João da Barra, 27 de janeiro de 2012

  
Carlos Henriques de Castro Nascimento  
Presidente da CPL



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo de Licitação n.º 004/2012.

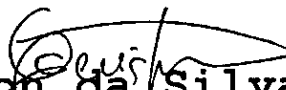


Objeto(s): Empresa especializada para serviços de informática nos equipamentos dos setores deste Legislativo, incluindo manutenção e treinamento de servidores responsáveis pelos mesmos, manutenção de página na internet e link.

## - DESPACHO -

Diante dos elementos constantes dos autos, e tendo em vista o parecer da Procuradoria jurídica da Câmara Municipal, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o resultado desta Licitação, declarando vencedora a firma NR DA COSTA-ME

São João da Barra, 27 de janeiro de 2012.

  
**Gerson da Silva Crispim**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo de Licitação n.º 004/2012.




Objeto(s): Empresa especializada para serviços de informática nos equipamentos dos setores deste Legislativo, incluindo manutenção e treinamento de servidores responsáveis pelos mesmos, manutenção de página na internet e link.

## - ORDEM DE SERVIÇO -

Diante da homologação e adjudicação da Carta Convite de No. 004/ 2012, emito no presente momento a ORDEM DE SERVIÇOS em favor da empresa N R DA COSTA, a partir da presente data para execução dos serviços tendo em vista a necessidade emergente dos serviços.

São João da Barra, 31 de janeiro de 2012.

  
**Gerson da Silva Crispim**  
Presidente